



INFÂNCIA BRASILEIRA POBRE E DIREITOS HUMANOS: DEBATES SOBRE OS ARTIGOS 1 E 2 DA CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA (1976 - 1990)

Mateus Vieira de Souza¹, Silvia Maria Fávero Arend²

¹ Acadêmico do Curso de História/FAED - bolsista PROBIC/UDESC

² Orientadora, Departamento de História/FAED – smfarend@gmail.com.

Palavras-chave: Infância. Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas.

Entre 1978 e 1989, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu um longo debate com o objetivo de produzir um documento pautado no ideário dos direitos humanos para a população infantojuvenil. Os “ecos” desses debates realizados no campo jurídico internacional chegavam até a sociedade brasileira por meio de diferentes formas. O setor da ONU conhecido como Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) enviaava seus representantes para atuar no Brasil junto às instituições públicas e/ou privadas, bem como difundia na imprensa um discurso sobre os problemas enfrentados pela infância considerada carente e infratora do país. A relevância desta pesquisa justifica-se tendo em vista que uma parcela significativa dos resultados dos mencionados debates, ocorridos em nível nacional e internacional, foi incorporada à legislação federal produzida para a infância no período da redemocratização brasileira. Compreende-se que parte da dificuldade de implementação da letra da lei no período posterior aos diferentes grupos sociais do Brasil está associada a estas inovações e em conformidade com o ideário dos direitos humanos.

Analisa-se nessa investigação o documento produzido pela Organização Governamental inglesa *Save the Children* acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança, denominado *Legislative History of the Convention on the Rights of the Child*, que contém 900 páginas. Esse extenso documento descreve os debates ocorridos nos anos 1978 e 1989 entre os corpos diplomáticos das nações que compunham o Conselho de Direitos Humanos da ONU, organizações não governamentais e outras instituições de caráter internacional, como a Organização Internacional do Trabalho, acerca dos temas que deram origem à redação final da Convenção sobre os Direitos da Criança. É importante observar que o Brasil era um dos países membros do Conselho de Direitos Humanos da ONU no período, sendo uma das “vozes” desse debate.

A versão final do texto da Convenção sobre os Direitos da Criança é subdividida em quatro partes: Preâmbulo, Parte I, Parte II e Parte III que totalizam 54 Artigos. Na Parte I e na Parte II se encontram os Artigos que procuram construir do ponto de vista jurídico a denominada “criança universal”. Essa é uma pesquisa cujo cronograma está em andamento. Até o presente momento da investigação foram traduzidos e analisados os textos relativos aos Artigos 1, 2, 3, 28, 29 e 32. Os procedimentos metodológicos adotados nessa investigação em relação à construção discursiva dos referidos artigos são os seguintes: 1) identificação das matérias jurídicas em debate; 2) análise das temáticas enunciadas pelos distintos atores sociais sob a perspectiva proposta por



Michel Foucault em relação ao discurso; 3) cotejamento entre a redação inicial da lei proposta pelo governo da Polônia em 1978 e o resultado final expresso na normativa internacional aprovada pela ONU em 1989. Do ponto de vista dos referenciais teóricos, esta investigação é tributária dos estudos da História da Infância e Juventude e da História do Direito sob o enfoque transnacional.

Essa comunicação aborda apenas uma parte dos resultados da pesquisa, ou seja, os debates ocorridos sobre os Artigos 1 e 2, pilares no processo de construção da “criança universal”. Esses dois artigos têm por temáticas principais a definição jurídica de infante e as medidas que devem ser tomadas para a proteção da população infanto-juvenil, especialmente pelos Estados nacionais. Dentre as “vozes” que se destacaram nesses debates, elencamos a dos corpos diplomáticos da República Dominicana, da Alemanha, da Nova Zelândia, da Bielorrússia, do Brasil, dos Estados Unidos, da China e do Reino Unido. Em relação ao Artigo 1 dois temas associados ao campo da biopolítica nortearam os debates: em que momento temos o início da vida e a construção de uma noção de infância a partir de questões etárias. Já os debates sobre o Artigo 2 foi pautado pelos discursos jurídicos de cunho universalista, ou seja, que preconizavam a garantia de direitos a todas as crianças, adolescentes e jovens. Vale mencionar que o corpo diplomático brasileiro teve uma maior atuação em relação à edificação do Artigo 2, defendendo a não discriminação social em função dos diferentes marcadores socioculturais (“raça, cor, sexo, religião, opinião política das crianças ou de sua família ou de seu responsável legal, origem social, bens, estatuto familiar, idioma, origem nacional, formação educacional ou qualquer outra distinção”) no processo de garantia dos direitos.

Os resultados parciais da pesquisa foram já divulgados em um artigo científico, assim como apresentados pelo bolsista de iniciação científica em eventos de caráter regional e internacional.